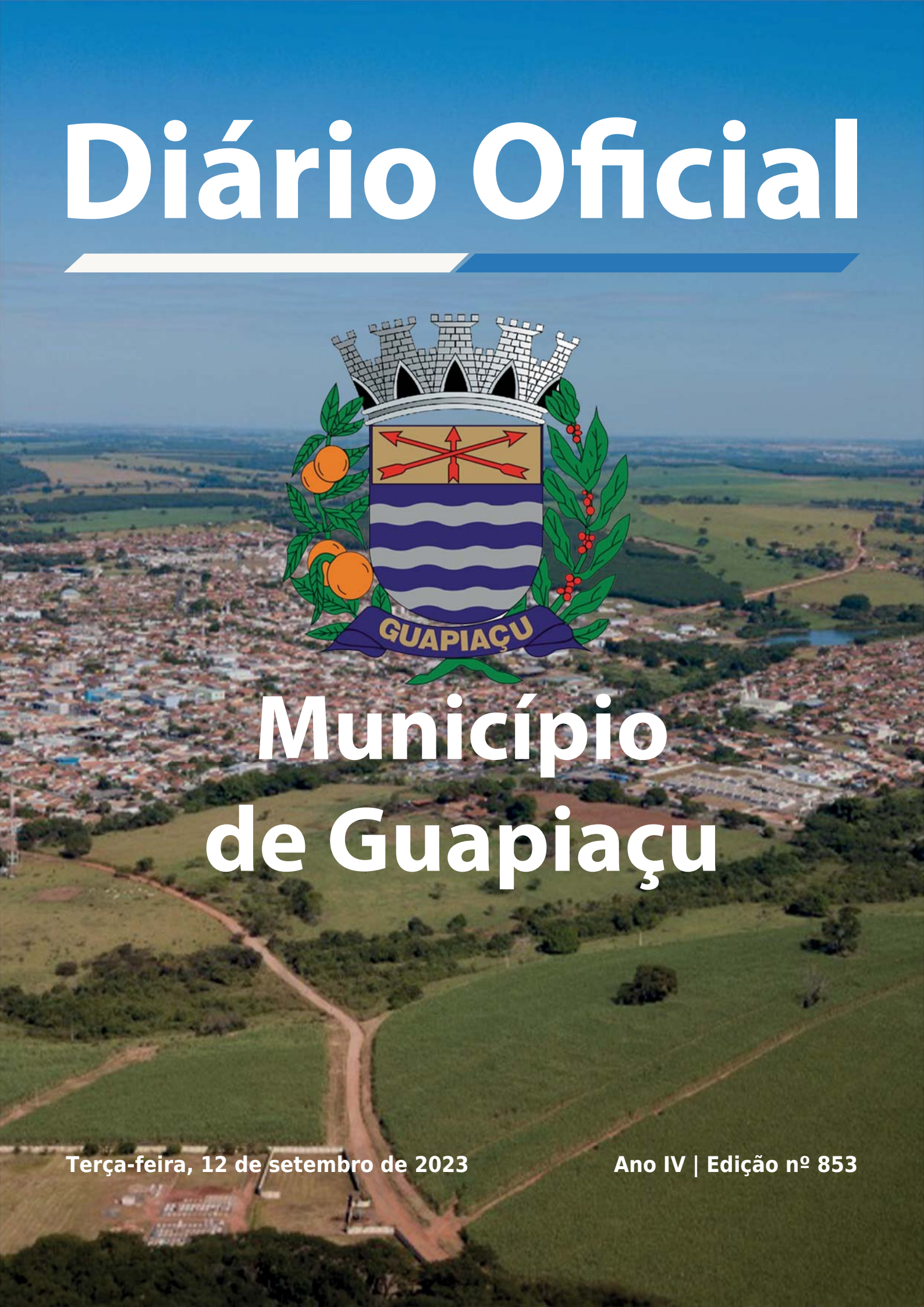
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 853

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Decreto Legislativo 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de mini instrumentos musicais para projeto, de acordo com a cotação 01058/23.

Guapiaçu, 05/09/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023
De 06 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Guapiaçu-SP, biênio 2023/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guapiaçu, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no Exercício de suas atribuições legais;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Considerando que, a Resolução nº. 03/2022 de 24 de março de 2022, faculta em seu artigo 02, § 2º, na falta de vereadoras para composição da Procuradoria da Mulher, a sua composição pode ser feita por meio da designação de cidadãs deste Município desde que demostrem envolvimento com a causa feminina e mediante prévia aprovação do Plenário da Câmara:

Decreta:

Art. 1°. Fica nomeado os seguintes membros para compor a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Guapiaçu-SP, para o biênio de 2023/2024:

Michaelen Cristina da Silva Reis – Procuradora Especial da Mulher
Ester Elisa da Silva Ferreira – Procuradora Adjunta
William Albano Rocha – Procurador Adjunto

Art. 2º - As funções a serem exercidas pelos nomeados acima, será voluntaria sem qualquer ônus para o Poder Legislativo Municipal, considerada de grande relevância.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guapiaçu, aos 06 de setembro de 2023.

Roseli Aparecida Pedro Gonçalves
Presidente

Av. Abrahão José de Lima, 566 - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: (17) 3267-9066
www.camaraguapiacu.sp.gov.br - CNPJ 51.857.886/0001-25